



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.362, DE 2015

SUBEMENDA ADOTADA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Dê-se ao inciso II a ser acrescentado ao § 3º do art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.....

§ 3º

.....

II - prioridade de atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde para a cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher, prevista na Lei nº 13.239, de 30 de dezembro de 2015, ressalvados os casos de urgência e emergência definidos pela equipe técnica."

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2018.

Deputado **JUSCELINO FILHO**

Presidente